

Ananindeua – Pa, 05 Março de 2018

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ESTADO DO PARÁ.

Empresa AGROMAX EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.627.815/0001 - 59, com sede na Rua Rodovia BR 316 km 5, nº 900, Bairro- coqueiro, Cidade de Ananindeua / Pará, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **ANDRÉ LUIS BARROS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Consultor de Vendas, portador da Carteira de Identidade RG nº 3046393 Órgão Expedidor Segup / Pa e CPF nº 602.183.552 - 20, residente e domiciliado na Rodovia Mario covas, Km 7 nº 638 - Apto 204 bloco B Amarelo, nesta cidade de Ananindeua - Pará, CEP 67.115 - 000 , vêm, respeitosamente, pela diretoria que esta subscreve (procuração anexa), com fundamento no **Artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 e item 9.1 a 9.1.2 do Edital do Pregão Presencial nº 005/2018**, interpor **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

DOS FATOS

Foi publicado o Edital do Pregão Presencial nº 005/2018 – **CPL / PMSLP – PROCESSO DE Nº 9/2018-0005**, Tipo Menor Preço, pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, representada neste ato por seu Pregoeiro Oficial **GLAYDSON CARLOS PINHEIRO SILVA**, em 05/03/2018, com a realização do referido certame no dia 08/03/2018, com a abertura dos envelopes a partir das 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Castelo Branco, Nº 635 - Centro, tendo o respectivo Pregão o objeto do:

ANEXO VII DA PROPOSTA DE PREÇOS / ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

Foi detectada no edital de licitação uma falha relativa na descrição do trator com informações aonde só uma empresa possui **CAPACIDADE DE ELEVANTE 4769Kgf**, com essa solicitação e assim não consigo participar, peço ao Pregoeiro o análise também no sistema de transmissão que pelo menos colocasse no edital a transmissão **PARCIALMENTE SICRONIZADA**, para impugnações apresentadas tempestivamente.

Diante dos folhetos de comparativo segue anexado junto com a **IMPUGNAÇÃO**, mostra que as especificações estão **direcionada a uma só empresa** aonde só ela possui o sistema de **CAPACIDADE DE ELEVANTE**, conforme a solicitação e deve ser analisada a respectiva impugnação tempestiva do edital publicado pela Licitação Pública Municipal, conforme será demonstrado adiante.

DO DIREITO

1. DO PRAZO LEGAL PARA JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

O respectivo edital de licitação deve prever o prazo para julgamento das impugnações interpostas em consonância com o prazo previsto na legislação pátria.

O Artigo 41 da **Lei de Licitações** – Lei nº 8.666/1993 prevê em seu § 2º o prazo legal para interposição da impugnação pelo licitante, in verbis:

“Artigo 41.

AGROMAX EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

MATRIZ

Rod. BR 316 Km 5, 900 – Coqueiro
Ananindeua – PA – 67.015-220
agromax@agromaxnh.com.br
www.agromaxnh.com.br
Fone: (91) 3184-8100

SANTARÉM

Rod. BR 163 Km 6, Nº 921 – Matinha
Santarém – PA – 68.030-000
agromax@agromaxnh.com.br
www.agromaxnh.com.br
Fone: (93) 3524-1617

PARAGOMINAS

Rod. PA 256 Km 1 – Nova Conquista
Paragominas – PA – 68.625-970
agromax@agromaxnh.com.br
www.agromaxnh.com.br
Fone: (91) 3729-6700

I- ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;
II- ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas; (grifo acrescentado) III- formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente; IV- fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.”
Assim diante de tais atos praticados que impedem o impugnante de ser habilitado no certame, pois é exigido para habilitação do mesmo na parte de Qualificação Técnica, item II, Proposta de Preço e a Especificação do Objeto) , sendo assim prejudicado o impugnante, pois a especificação publicada não confere e assim fazendo com que sejam cumpridas na data de abertura dos envelopes da licitação, pois não houve celeridade no respectivo procedimento administrativo instaurado.

Consagra ainda tais argumentos o Artigo 5º, inciso LIV e LV da [Constituição Federal](#), a seguir transcrito:

“Art. 5º CF Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LIV – ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;” (grifo acrescentado)

Portanto, diante do exposto deve ser corrigido o edital elaborado para a respectiva licitação, com o respectivo adiamento da sessão do pregão presencial haja vista a necessidade de entrega de novo edital para que faça adequações para as empresa do impugnante, marcando-se assim a próxima sessão para prazo razoável à conclusão das adequações propostas.

DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria:

1 - A retificação do edital licitatório para previsão de prazo de 3 (três) dias úteis para julgamento das impugnações dirigidas em face ao edital publicado.

2 - O deferimento do adiamento da sessão de licitação para a próxima data disponível após o prazo condizente a ser concedido para as adequações a serem realizadas pelo impugnante, sob pena de tomadas das medidas cabíveis para discussão das questões aqui trazidas.

AGROMAX EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

MATRIZ

Rod. BR 316 Km 5, 900 – Coqueiro
Ananindeua – PA – 67.015-220
agromax@agromaxnh.com.br
www.agromaxnh.com.br
Fone: (91) 3184-8100

SANTARÉM

Rod. BR 163 Km 6, Nº 921 – Matinha
Santarém – PA – 68.030-000
agromax@agromaxnh.com.br
www.agromaxnh.com.br
Fone: (93) 3524-1617

PARAGOMINAS

Rod. PA 256 Km 1 – Nova Conquista
Paragominas – PA – 68.625-970
agromax@agromaxnh.com.br
www.agromaxnh.com.br
Fone: (91) 3729-6700

...
§ 2º - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de edital presencial, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. “

Assim podemos ver que a legislação é omissa em afirmar o prazo de julgamento desta impugnação realizada pelo licitante acima qualificado, devendo ser aplicado o prazo previsto no parágrafo anterior que assim dispõe:

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. (grifo acrescentado)

Assim podemos verificar que o prazo previsto no item 9.1 do edital de licitação está destoando da Legislação Federal concernente ao assunto, haja vista que tal disposição do edital fixa o prazo para julgamento das impugnações apresentadas em 24 (horas) a partir da protocolização do pedido, o que não pode prosperar, pois o prazo legal é de **3 (três) dias úteis**. Portanto, deve ser corrigido tal prazo disposto no edital, com a devida retificação do mesmo, bem como este prazo seja aplicável a presente impugnação.

no setor competente na mesma data, está incorreto o Ato Administrativo emanado pela Secretaria de Vigilância Sanitária deste município, pois deve ser emitido o laudo de vistoria competente para atestar as respectivas irregularidades.

Em Direito Administrativo, em especial as disposições do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 que giza “A administração direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...” conhecido por muitos como LIMPE, sendo assim princípios extrínsecos a todo ato administrativo ao qual está vinculado a Administração Pública que o emana, observa-se que os requisitos da legalidade está sendo tolhido no caso trazido a lide.

Nesse mesmo sentido é a legislação federal in verbis:

“Art. 3º. Lei Federal nº 9.784/1999.

O administrado tem os seguintes direitos

perante a Administração, sem prejuízo

de outros que lhe sejam assegurados:

AGROMAX EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

MATRIZ

Rod. BR 316 Km 5, 900 - Coqueiro
Ananindeua - PA - 67.015-220
agromax@agromaxnh.com.br
www.agromaxnh.com.br
Fone: (91) 3184-8100

SANTARÉM

Rod. BR 163 Km 6, Nº 921 - Matinha
Santarém - PA - 68.030-000
agromax@agromaxnh.com.br
www.agromaxnh.com.br
Fone: (93) 3524-1617

PARAGOMINAS

Rod. PA 256 Km 1 - Nova Conquista
Paragominas - PA - 68.625-970
agromax@agromaxnh.com.br
www.agromaxnh.com.br
Fone: (91) 3729-6700

Nestes termos,

Aguarda Deferimento.

Ananindeua – Pará, 05 de Março de 2018



André Barros

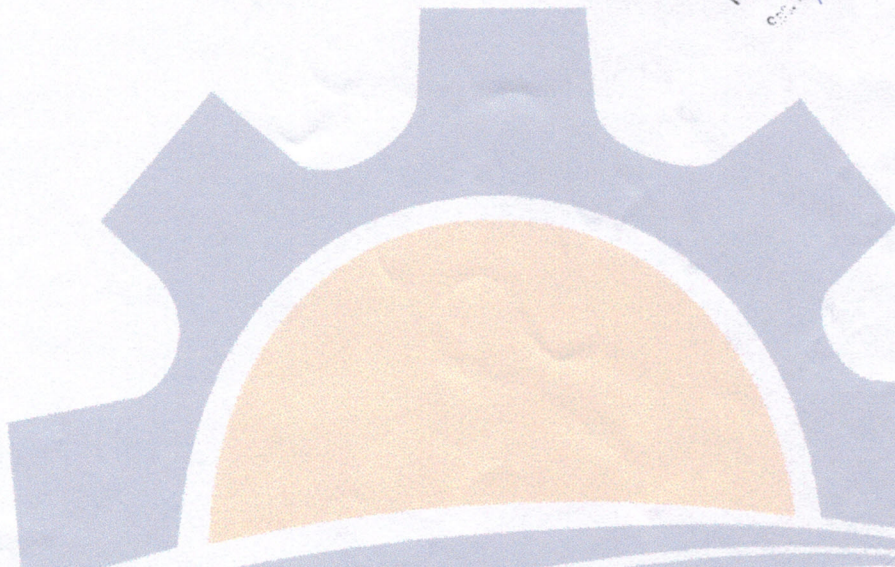
Consultor de Vendas

Rodovia BR 316 km 05, Nº 900 – Coqueiro – Ananindeua – Pa

Telefone: (91) 98287 – 8511 / 98463 – 9065

andre@agromaxnh.com.br

RECEBUEM 06/03/2018
PAZ MIA DE STA LUZIA DO PARA
Guilherme Correes
Coord. Mto. de Administração e Finanças
Decreto Nº 003/2017



AGROMAX EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

MATRIZ

Rod. BR 316 Km 5, 900 – Coqueiro
Ananindeua – PA – 67.015-220
agromax@agromaxnh.com.br
www.agromaxnh.com.br
Fone: (91) 3184-8100

SANTARÉM

Rod. BR 163 Km 6, Nº 921 – Matinha
Santarém – PA – 68.030-000
agromax@agromaxnh.com.br
www.agromaxnh.com.br
Fone: (93) 3524-1617

PARAGOMINAS

Rod. PA 256 Km 1 – Nova Conquista
Paragominas – PA – 68.625-970
agromax@agromaxnh.com.br
www.agromaxnh.com.br
Fone: (91) 3729-6700

TRATOR 7630 - 110 cv										SISTEMA HIDRAULICA		RELAÇÃO DE MARCHAS	NÚMERO DE CILINDROS	TRANSMISSÃO	TANQUE DE COMBUSTIVEL
FABRICA	MODELO	MOTOR	POTENCIA	COMBUSTIVEL	RESERVA TORQUE	TORQUE	ASPIRAÇÃO	VAZAO DA BOMBA	CAPACIDADE DE ELEVANTE Kg(610 Mm)						
NEW HOLLAND	7630	FPT (NEW HOLLAND)	110 CV	DISEL	48%	523 Nm	TURBO INTERCOOLE	80 L/MIN	2600 OU 3950 Kgf	16x4	4	PARCIALMENTE SINCRONIZADA	170 LTS		
LS TRATOR	LS PLUS 80	MMW D229 - 4													
JOHN DEERE	JD 6E/J	PowerTech™ 4045 PTE	115 CV	DISEL	32%	430 Nm	TURBO INTERCOOLE	65 L/MIN	3800 Kgf	12 x 4	4	SynchrPlus™ / PowerQuad™	240 LTS		
VALTRA	BM 100R	AGCO POWER 420 DS	105 CV	DISEL	N / D	385 Nm	TURBO	51,8 L/MIN	4760 Kgf	18x4	4	SICRONIZADA	142 LTS		
MASSEY FERGUNSON	MF 6711	AGCO POWER	115 CV	DISEL	N / D	450 Nm	TURBO INTERCOOLE	57 L/MIN	4950 Kgf (OPCIONAL)	3x2 / 12x4	4	NÃO SINCRONIZADA CU SINCRONIZADO	170 LTS		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.5 - A entrega deverá ser em até 40 (quarenta) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante, na sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, Santa Luzia do Pará.

5 – ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU		03	UNID.	145.000,00	435.000,00
	Especificação Mínima: Mínimo de 105 CV, combustível: diesel e biodiesel, com sistema hidráulico, transmissão sincronizada, com no mínimo de 12 velocidades, com rodagem dianteira mínima de 14.924R1 6PR e traseira: 18.4-34 R1 10PR, tração 4x4, estrutura de segurança completa com teto, capacidade mínima de levantar no olhal de 4.750 kgf; vazão da bomba do sistema hidráulico acima de 50 lts/min. Garantia mínima de 12(doze) meses.					
02	GRADE ARADORA CRI		03	UNID.	24.000,00	72.000,00
	Especificação Mínima: Mínima de 16 discos, 28x7, 05"mm. Garantia mínima de 12(doze) meses.					
TOTAL						507.000,00

6. ESPECIFICAÇÃO

6.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Prefeitura Municipal e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 - Só serão aceitos os Itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pela Prefeitura Municipal.

8.1.1 - A Empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio da equipe técnica para a cidade de Santa Luzia do Pará, para realizar montagem, reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do equipamento, em até 07(sete) dias úteis a partir da solicitação de assistência do Item licitado, **durante o período de garantia do objeto**, que deverá ser de no mínimo 12 meses. Caso se faça necessário o envio do equipamento à sede da assistência técnica, caberá à Empresa Contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros mais.

8.1.2 - As peças utilizadas para manutenção dos equipamentos durante o período de garantia serão totalmente por conta da Empresa Contratada, exceto as que forem consideradas danificadas por desgaste natural, que serão adquiridas pela Contratante.